**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Serrana, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Leonardo Caressato Capiteli, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de Fiscal Sanitarista, Agente de Controle de Endemias e Farmacêutico em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 532/2020 e lei Complementar 300/2012. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital.

**1. DOS EMPREGOS**

* 1. O número do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o emprego, a carga horária mensal/semanal, o salário mensal, o número de vagas e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I.

1.1.1. Os empregos oferecidos são para o Município de Serrana/SP

1.1.2. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Prefeitura, para a falta temporária de servidores para atuação na área da saúde.

1.2. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Número do Processo Seletivo Simplificado | Nº de Vagas | Nº de VagasDeficiente | Empregos | Carga Horária Semanal | Referência Salarial e Salário Mensal | Valor do Ticket R$ | Requisitos Mínimos |
| 001/2021 | 03 | 0 | Fiscal Sanitarista | 200 hs/mês\_40hs/semana | P57\_ R$ 5.092,91 | 696,67 | Ensino Médio Completo |
| 001/2021 | 03 | 0 | Agente de Controle de Endemias | 200 hs/mês\_40hs/semana | P15 – R$ 1.429,88  | 696,67 | Ensino Médio Completo |
| 001/2021 | 01 | 0 | Farmacêutico | 100 hs/mês- 20 hs/semana | P38 – R$ 2.869,71 | 696,67 | Curso Superior em Farmácia – Registro Conselho Regional de Farmácia - CRF |
| 01/2021 | 05 | 1 | Enfermeiro | 150 hs/mês - 30 hs/semana  | P- 52- R$ 4.373,59 | 696,67 | Curso Superior em Enfermagem – Registro Conselho Regional de Enfermagem - COREN |
| 01/2021 | 08 | 1 | Técnico em Enfermagem | 180 hs/mês - 30 hs/semana | P-25 R$1.952,79 | 696,67 | Curso Técnico em Enfermagem- Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM |

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na legislação vigente, especificadas a seguir:

2.1.1.ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2.ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3.no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

2.1.4.ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5.estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

2.1.6.possuir até a data da convocação, que antecede a contratação, os documentos comprobatórios dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, na tabela I e os documentos constantes no item 8.6, deste Edital;

2.1.7.não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo, **anexo V**

2.1.8.não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006, (certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo fórum)

2.1.9.não registrar antecedentes criminais;

2.1.10.ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo;

2.1.11.não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, **Anexo VI**

2.1.12. Esteja a disposição para início de trabalho IMEDIATO. **Anexo I**

2.1.13. Declaração de que não pertence aos grupos de riscos estabelecidos pela OMS – Organização Mundial de Saúde, **Anexo VII.**

2.1.14 – Não ter sido contratado nas mesmas condições emergenciais, respeitando o artigo 5º da lei 532/2020.

2.1.15 – Se o candidato já for efetivo desta mesma instituição, deverá respeitar o limite mínimo de intrajornada de 11 horas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão somente online no **período de 23/02/2021 à** **04/03/2021, no site www.serrana.sp.gov.br**, **no link Processo Seletivo Simplificado Emergencial** estando vinculada ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

3.2. A documentação comprobatória digitalizada, em arquivo e formato PDF deverá ser encaminhada / anexada, no momento da inscrição.

3.2.1. **Não serão** **aceitos** documentos encaminhados em **arquivos com formatos de imagem** diversos daquele especificado acima;

3.2.2. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.3. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3.1.A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar todos os dados pessoais exigidos.

3.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

b)Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c)Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo

3.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentadas já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.8. Após se efetuar a inscrição no site, o candidato em poder do comprovante deverá juntar com os documentos anexados no ato da inscrição em um envelope lacrado e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serrana, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim bela Vista, **até as 14:00 horas do dia 05/03/2021**, após protocolado o envelope com os referidos documentos, não haverá complementação de documentação.

3.8.1 – O envelope com documentos a ser protocolado deverá ser etiquetado contendo as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2021 – COVID – 19

CARGO DE .................................................................................................

Nome do Candidato......................................................................................

Comprovante de Inscrição nº .......................................................................

Telefone............................................ WHATSZAP.......................................

E-MAIL ..........................................................................................................

3.9. A verificação dos documentos originais e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as documentações anexadas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.146/15.

4.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a sua deficiência.

4.3. O candidato inscrito com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, encaminhar, juntamente com a documentação no ato de sua inscrição pela internet, os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID

4.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto na Lei 13.146/15.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como miopia, astigmatismo etc.

4.6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

4.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

4.9. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com deficiência, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.

4.10. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica DO MUNICÍPIO DE SERRANA, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela análise dos documentos, por uma Comissão designada pelo **Decreto nº 55/2020 de 13 de agosto de 2020.**

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o candidato que:

5.3.1. Tiver maior tempo de experiência na área;

5.3.2. Tiver maior titulação acadêmica.

5.4. O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia **12/03/2021** por meio de publicação no site oficial do município: [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.5. O candidato poderá interpor recurso nos dias **15/03/2021**, das 8h às 14h, diretamente no balcão do protocolo não sendo aceitos recursos pelo protocolo WEB.

5.5.1. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido e local estabelecido:

5.5.1.1. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade, endereço para correspondência e e-mail;

5.5.1.2. Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato reconhecido firma e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

5.5.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado no dia **18/03/2020** por meio e publicação no site oficial do município: [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e no **Diário Oficial do Município.**

. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante a somatória de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

**FISCAL SANITARISTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontos** |
| Curso de especialização na área de Vigilância Sanitária, reconhecido pelo MEC, mínimo de 360 horas. |  | 40 pontos |
| Experiência Comprovada em Vigilância Sanitária | de 01 mês até 12 meses | 10 pontos |
| de 13 meses até 24 meses | 20 pontos |
| de 25 meses até 36 meses | 30 pontos |
| de 37 meses até 48 meses | 40 pontos |
| de 49 meses até 60 meses | 50 pontos |
| Acima de 60 meses | 60 pontos |

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontos** |
| Curso de especialização na área de Vigilância Epidemiológica, reconhecido pelo MEC, mínimo de 360 horas. |  | 40 pontos |
| Experiência Comprovada em Controle de Endemias | de 01 mês até 12 meses | 10 pontos |
| de 13 meses até 24 meses | 20 pontos |
| de 25 meses até 36 meses | 30 pontos |
| de 37 meses até 48 meses | 40 pontos |
| de 49 meses até 60 meses | 50 pontos |
| Acima de 60 meses | 60 pontos |

**FARMACÊUTICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontos** |
| Títulos | Especialização – Limitado a 1(um)certificado | 05 pontos |
| Mestrado | 15 pontos |
| Doutorado | 20 pontos |
| Experiência Comprovada como Farmacêutico | de 01 mês até 12 meses | 10 pontos |
| de 13 meses até 24 meses | 20 pontos |
| de 25 meses até 36 meses | 30 pontos |
| de 37 meses até 48 meses | 40 pontos |
| de 49 meses até 60 meses | 50 pontos |
| Acima de 60 meses | 60 pontos |

**ENFERMEIRO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontos** |
| Títulos | Especialização – Limitado a 1(um)certificado | 05 pontos |
| Mestrado | 15 pontos |
| Doutorado | 20 pontos |
| Experiência Comprovada como ENFERMEIRO | de 01 mês até 12 meses | 10 pontos |
| de 13 meses até 24 meses | 20 pontos |
| de 25 meses até 36 meses | 30 pontos |
| de 37 meses até 48 meses | 40 pontos |
| de 49 meses até 60 meses | 50 pontos |
| Acima de 60 meses | 60 pontos |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontos** |
| Curso de especialização de Técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC, mínimo de 360 horas. |  | 40 pontos |
|  | de 01 mês até 12 meses | 10 pontos |
| de 13 meses até 24 meses | 20 pontos |
| de 25 meses até 36 meses | 30 pontos |
| de 37 meses até 48 meses | 40 pontos |
| de 49 meses até 60 meses | 50 pontos |
| Acima de 60 meses | 60 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação dos documentos conforme Item 06.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As convocações dos candidatos habilitados serão realizadas por meio de publicação no jornal “TRIBUNA” de Ribeirão Preto e no diário oficial do Município.

8.2. A contratação será realizada por PRAZO DETERMINADO de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, conforme art. 5º da LC nº 532/2020.

8.3. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 1.256/1989 e alterações posteriores.

8.4. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser a mesma dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

8.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de Recurso Humanos.

8.6. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os documentos, em cópia simples acompanhada do ORIGINAL, discriminados no **ANEXO II.**

8.6.1.Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Serrana poderá solicitar outros documentos complementares.

8.6.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.

8.6.3.Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do emprego pretendido, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

8.6.4.As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Serrana, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6.5. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se já é funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, regime estatutário ou contratado;

8.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

8.9. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste certame.

8.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

8.11. É de direito do MUNICÍPIO:

a) Alterar a jornada de trabalho, inclusive de noturno para diurno e vice-versa bem como as horas de repouso e alimentação;

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do contrato será de até 6 (seis) meses a contar da data de nomeação, improrrogáveis e havendo a revogação do estado de emergência e calamidade pública, os servidores em exercício serão exonerados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

10.3. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, para o combate à Pandemia de COVID-19, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo à ordem de classificação.

10.4. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.6. Dúvidas técnicas deverão ser solucionadas através do e-mail: comissaoprocessoseletivo@serrana.sp.gov.br , e dúvidas de tecnologia da informação deverão ser solucionadas através do e-mail: suporte@serrana.sp.gov.br **Das 08:00h às 16:00hs do dia 23/02/2021 a 04/03/2021.**

Serrana, 23 de fevereiro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL